



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL 017/2017 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 619/2016, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L00413419	PUD6985	556-80	02/05/2017
L00413343	ODG3461	555-00	05/05/2017
L00410917	HFP0099	554-11	26/05/2017
L00412829	IAA8008	653-00	26/05/2017
L00413200	DSP8628	554-14	28/05/2017
L00410915	GOK9828	545-22	29/05/2017
L00412830	PXG8613	555-00	29/05/2017
L00413600	DQO1711	736-62	31/05/2017
L00413433	HHE2223	705-61	31/05/2017
L00413389	GSM3576	554-14	02/06/2017
L00413707	KMV9430	554-14	02/06/2017
L00413132	GTA9158	556-80	02/06/2017
L00413129	HKB1629	554-14	02/06/2017
L00413437	JVG1813	554-11	06/06/2017
L00412749	HDV6979	545-21	07/06/2017
L00412832	LDP8108	554-14	07/06/2017
L00413631	HGQ1511	554-14	09/06/2017
L00413730	KWD6076	547-90	11/06/2017
L00413136	PVL8212	547-90	11/06/2017
L00413143	AFX7003	555-00	13/06/2017
L00413742	GXA5673	555-00	13/06/2017

Congonhas, 30 de junho de 2017.

Helbert Rodrigo Castro Malvino
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/472, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Extingue função pública que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art.17 da Lei Municipal nº. 1.891, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta 1 (uma) vaga de função pública de Pintor exercida pelo ex-servidor Roberto de Paula, matrícula 755, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de junho de 2017.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/473, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hanna Carolina Scherer no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “I”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/474, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso VI do art. 45, da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – Comunicação Interna n.º PMC/034/2017, oriunda do Departamento de Pagamento de Pessoal - DEPPE, datada de 22/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEBII, exercido pelo ex-servidor efetivo estável Mozart Carvalho, matrícula 3609, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de junho de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/477, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Concede autorização de afastamento a servidor para estudo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO requerimento do servidor efetivo Marco Aurélio da Silva, constante na Comunicação Interna n.º 19, de 27 de junho de 2017, amparado no § 1º do art. 97 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e autorizado pelo Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo estável Marco Aurélio da Silva, matrícula 2901, autorização para afastar-se, por motivo de estudo, conclusão do mestrado, no período de 3 a 7 de julho de 2017, conforme estabelecido no §1º do art. 97 da Lei n.º 3.428/2014.

Art. 2º Designar Luiz Fernando Catizane Soares, Secretário Municipal de Administração, para exercer interina e cumulativamente pelas atribuições do cargo de Controlador Geral, durante o afastamento do titular Marco Aurélio da Silva, no período constante no art. 1º desta portaria, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de junho de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

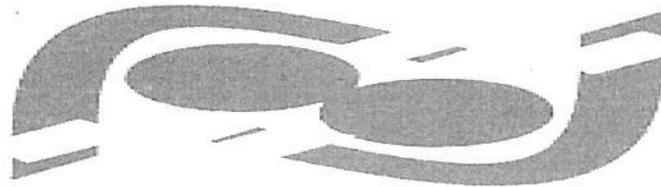
INTIMAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/004/2017

Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a apresentação de oficinas e interferências, incluindo os serviços de locução, durante a realização do “XXII Festival de Inverno”, a ser realizado no período de 07 a 23/07/2017, para atender a FUMCULT. Licitantes credenciadas e participantes do certame: Ação Eventos e Marketing Eireli –ME.; In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda. – ME., Oliveira & Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. – EPP e MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME. Licitante habilitada, classificada e vencedora do certame: Ação Eventos e Marketing Eireli – ME., com o valor total de R\$52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).Marta Fernandes da Costa Alves -Pregoeira.29/06/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/020/2017

Na publicação do Dia 29 de Junho 2017: Onde se Lê: Data: 12/06/2017. Leia-se: Data: 12/07/2017.



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de
Contas do 1º trimestre de 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.114 de 01 de outubro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dá outras providências, em sua 186ª Plenária Ordinária do dia doze de junho do ano de dois mil e dezessete, **resolve:**

Artigo 1º) Aprovar a prestação de contas do primeiro trimestre do ano de 2017, referente as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, sem ressalvas.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 12 de junho de 2017.

Aline Roberta Santos Oliveira

Presidente do CMAS de Congonhas – MG



RESOLUÇÃO Nº 005/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº2.114 de 01 de outubro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dá outras providências, em sua 105ª Plenária Extraordinária do dia 27 de Junho de dois mil e dezessete, **resolve:**

Artigo 1º) Aprovar o plano de ação 2017 sem ressalvas, de acordo com as informações passadas pela gestão, considerando importante a adequada execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 27 de Junho de 2017.

Aline Roberta Santos Oliveira

Presidente do CMAS de Congonhas - MG

RESOLUÇÃO Nº 04 /2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Congonhas – Minas Gerais - **Gestão 2017-2019.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições, através da sua Presidenta, considerando a proximidade do período eleitoral do biênio 2017/2019, que ocorrerá durante a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, apresentará como tema: **Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS** (Sistema Único de Assistência Social), que se realizará em **15/07/2017** (Quinze de Julho de Dois Mil e Dezesete) na **Escola Municipal Oscar Weinschenck**, nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, resolve:

- I. Instituir Comissão Eleitoral, com a finalidade de otimizar o processo de eleição do novo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como organizar a conferência e suas pré-conferências, que precedem o pleito eleitoral;
- II. Designar como membros efetivos da Comissão Eleitoral os abaixo identificados:
 1. Adria Ferraz da Silva, função: Assistente Social, matrícula nº. 58141
 2. Adriana Fernandes Santos, função: Assessor III, matrícula nº. 20142568
 3. Alexis Palmieri Marques, função: Assistente Administrativo, matrícula nº. 2147
 4. Aline Roberta de Oliveira, função: Terapeuta Ocupacional, matrícula nº. 58381
 5. Áureo Sergio de Faria, função: Aposentado, CPF / MF nº. 373.746.726-91
 6. Clézio Eusébio da Mata, função: Secretario Executivo do CMAS, matrícula nº. 2858
 7. Cristiana Cristina Inácio, função: Assistente Social, matrícula nº. 12581
 8. Cristina Oliveira Souza Mendonça, função: Psicóloga, CPF / MF nº. 061.825.876-01
 9. Daniel Silva Gomes do Nascimento, função: Diretor de Assistência Social e Segurança Alimentar, matrícula nº. 20142406
 10. Daniela Milena dos Santos, função: Psicóloga, matrícula nº. 54421
 11. Iraci Fontainha de Castro, função: Aposentada, CPF / MF nº. 499.427.277-87
 12. Laila Cristina Ferreira, função: Psicóloga, matrícula nº. 20140878
 13. Márcia Aparecida Pena Amorim, função: Assistente Social, matrícula nº. 49971
 14. Marilda do Rosário Pinheiro, função: Agente Administrativo, matrícula nº. 1944
 15. Rafaela Ladeira de Souza, função: Psicóloga, matrícula nº. 20141677

16. Reginaldo Robson do Nascimento, função: Assistente Social, matrícula nº. 20141396
17. Roberta Saborido Bonifacio Lana, função: Assistente Social, matrícula nº. 20141394
18. Telma de Oliveira, função: Assistente Social, CPF / MF nº. 779.933.496-71
19. Viviane Tereza Crespo de Castro, função: Economista, matrícula nº. 58111

III. A **Comissão Eleitoral** ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das candidatas e candidatos concorrentes, que se apresentarem com a documentação necessária constante na **Resolução nº. 03/2017 do CMAS de Congonhas/MG** até o dia **12/07/2017** (Doze de Julho de Dois Mil e Dezessete), a qual analisará e deferirá parecer até o dia da **IX Conferência Municipal da Assistência Social**, onde será exposto em local visível e de fácil acesso para divulgação das candidatas e candidatos concorrentes ao pleito.

Congonhas, 26 de Maio de 2017.



Clézio Eusébio Da Mata
Secretário Executivo do CMAS



Aline Roberta Santos Oliveira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 /2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Congonhas – Minas Gerais - **Gestão 2017-2019.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/02;

Considerando a Lei nº 8.742/93, e Lei nº 12.425/11, dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando o Decreto nº 6.308/07, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata a Lei nº 8.742/93, no seu Art. 3;

Considerando a Resolução nº 06/15, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução nº 11/15, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24/06;

Considerando a Resolução nº 14/14, do CNAS, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

Considerando a Resolução nº 17/11, do CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Considerando a Resolução nº 27/11, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33/11, do CNAS, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 34/11, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

Considerando a Resolução nº 109/09, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 191/05, do CNAS, que institui orientação para regulamentação do Art.3º da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução nº 269/06, do CNAS, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

Considerando a determinação proferida no subitem 9.6 do Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2.809/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral para a representação da sociedade civil, **gestão 2017-2019** no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, que ocorrerá na **IX Conferencia Municipal De Assistência Social** deste município, especialmente convocada para este fim por meio da presente Resolução.

§1º A **IX Conferencia Municipal De Assistência Social**, de que trata o Caput, terá como tema: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS** (Sistema Único de Assistência Social), que se realizara em **15/07/2017** (Quinze de Julho de Dois Mil e Dezessete) na **Escola Municipal Oscar Weinschenck**, nesta cidade de Congonhas, estado Minas Gerais.

Art. 2º Será responsável pelo Processo Eleitoral, para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS a *Presidente do CMAS*, e o *Secretário Executivo do CMAS*.

§1º Os membros responsáveis pelo Processo Eleitoral, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 3º Poderão candidatar-se ao Processo Eleitoral, exclusivamente, os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados a designarem candidato.

§ 1º Poderão ser habilitados:

- I. De usuários, àqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos de acordo com a Resolução nº 11/15, do CNAS;
- II. De organizações de usuários, aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III. De trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social em conformidade com a Resolução nº 06/15, do CNAS.

§ 2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

- IV. As entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo Art. 3º da Lei nº8.742/93, em consonância com o Decreto nº 6.308/07, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109/09, nº 33/11, nº 34/11, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27/11, do CNAS, e que sejam inscritas no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS) ou apresente um documento que comprove a solicitação de inscrição neste cadastro.

§ 3º Os dos segmentos:

- 1) Representantes e organizações de usuários,
- 2) Entidades ou organizações de assistência social,
- 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão designar de dois (02) a cinco (05) candidatos e cinco (05) eleitores.

§ 4º Os Candidatos e eleitores dos segmentos:

- 1) Representantes ou organização de usuários,

- 2) Entidades e organizações de assistência social,
- 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Deverão ser protocoladas as referidas designações com o Secretário Executivo do CMAS, até as 09h00min do dia da *IX Conferência Municipal De Assistência Social*, com eleição dos membros do CMAS da representação da Sociedade Civil.

§ 5º É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§ 6º Serão consideradas de âmbito Municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

§ 7º Serão consideradas de âmbito Municipal as organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades em pelo menos dois anos no Município.

§ 8º Serão considerados de âmbito Municipal os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução nº 11/15, do CNAS, que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no Município.

§10º Serão consideradas de âmbito Municipal as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades a no mínimo dois anos, na região.

Art. 4º Para a Designação dos segmentos:

- 1) Representantes ou organizações de usuários,
- 2) Das entidades e organizações de assistência social e
- 3) Das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão apresentar os seguintes documentos:

1) § 1º Para os representantes dos usuários:

- I. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, coordenador de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III desta Resolução;
- II. Formulário de designação da pessoa física a ser eleito na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 2º Para Organizações de Usuários:

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

- III. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor;
 - IV. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - V. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, conforme *Anexo I* desta Resolução.
- 2) § 3º Para as entidades e organizações de assistência social:**
- I. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS) ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro;
 - II. Cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município, conforme Resolução CMAS nº14/14;
 - III. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o *Anexo I*
 - IV. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria,
 - V. Declaração de funcionamento, conforme *Anexo II* desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
 - VI. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3) § 3º Para entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**
- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria,
 - II. Declaração de funcionamento, conforme *Anexo II* desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
 - III. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - IV. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme *Anexo I* desta Resolução.

Art. 5º Para a designação dos segmentos:

- 1) Representantes ou organizações de usuários,
- 2) Entidades e organizações de assistência social, e das
- 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

1) § 3º Para os representantes ou organizações dos usuários da assistên-

cia social:

- I. Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembléia de Eleição do CMAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme *Anexo III* desta Resolução;
- II. Requerimento de designação, conforme *Anexo I* desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento.

2) §2º Para as entidades e organizações de assistência social:

- I. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS) ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste Cadastro.
- II. Cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, no município, conforme Resolução nº 14/14, do CMAS;
- III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor.

3) §3º Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- III. Requerimento de designação, conforme *Anexo I* desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

Art. 06º A Assembléia de Eleição terá dois momentos:

- I. Instalação da Assembléia pela Presidência do CMAS.
- II. Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

§ 1º Para a instalação da Assembléia de Eleição a Presidência do CMAS terá como atribuições:

- I. Apresentar os segmentos:
 - 1) Os representantes ou organizações de usuários,
 - 2) As entidades e organizações de assistência social e
 - 3) As entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatos aptos a concorrer no pleito;

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição terá como atribuições:

- I. Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição;
- II. Apresentar o modelo da Cédula de Votação, conforme modelo em *Anexo IV*;
- III. Coordenar o processo de apuração de votos;
- IV. Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição;
- V. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

Art. 07º Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como as habilitadas enquanto eleitoras para a participação na Assembléia de Eleição poderão votar em até três candidatos de seu segmento.

Art. 08º Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art.09º A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Site Oficial do Município.

Art. 10º Serão considerados eleitos como conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subseqüentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 11º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (Dois) anos no máximo, sendo possível uma única recondução, de igual período, independentemente por meio de escrutínio e/ou indicação governamental, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

Art. 12º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com maior idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 13º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2017-2019, dar-se-á após a publicação da eleição e conseqüentemente os eleitos e suplentes no Diário Oficial do Município.

Art. 14º O Conselho de Assistência Social deveser ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, na primeira reunião plenária, neste biênio 2017-2019 a presidência será ocupada pelo o/a presidente do seguimento da sociedade civil, bem como a Vice-presidência, o secretário (a) e o seu Vice-secretário (a), o qual ficará na incumbência de lavrar atas, etc., na ocorrência de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de Maio de 2017.



Clézio Eusebio Da Mata
Secretário Executivo do CMAS



Aline Roberta Santos Oliveira
Presidente do CMAS

Anexo I - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº02/16, venho designar o (a) Senhor (a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2017/2019, na condição de () candidato (a) ou () eleitor (a)

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade / organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo / movimento / fórum / associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

REPRESENTANTE:

Nome: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____ .CPF/MF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

Assinatura do Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura da Pessoa Designada

Anexo II - DECLARAÇÃO DEFUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades e Trabalhadores)

DECLARO, para os devidos fins, que o / a (nome da entidade / organização) _____

_____ ,
com sede (endereço) _____

_____ ,
nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº.: _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____ / ____ / _____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____ / ____ / _____, a ____ / ____ / _____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

PRESIDENTE

Nome: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____..CPF/MF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

VICE-PRESIDENTE OU CARGO EQUIVALENTE

Nome: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____..CPF/MF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

[Handwritten mark]

SECRETÁRIO (A) OU CARGO EQUIVALENTE

Nome: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo 02 (Dois) anos, nas seguintes regiões geográficas: _____

Congonhas, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina)

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representantes e Organizações de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o / a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____,

com sede (endereço) _____

_____ ,
nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde ____ / ____ / _____ (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11/15 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE 1:

Nome: _____

Cargo / Função / Atividade: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____..CPF/MF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE 2:

Nome: _____

Cargo / Função / Atividade: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____..CPF/MF: _____

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

12/1

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

REPRESENTANTE 3:

Nome: _____

Cargo / Função / Atividade: _____

CI RG nº / Órgão Expedidor: _____ CPF/MF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ / _____ E-mail: _____

Congonhas, ____ de _____ de 2017

Assinatura da Presidente CMAS
(Identificação e qualificação de quem assina)

Anexo IV - MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO



CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Lei Municipal nº 2.340/02
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Contatos: Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmascongonghas@gmail.com

Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no CMAS – GESTÃO 2017/2019

1) Representantes ou organização dos usuários

- 1) _____
 - 2) _____
 - 3) _____
-



CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Lei Municipal nº 2.340/02
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Contatos: Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmascongonghas@gmail.com

Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil do CMAS – GESTÃO 2017/2019

2) Entidades e organizações de Assistência Social

- 1) _____
 - 2) _____
 - 3) _____
-



CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Lei Municipal nº 2.340/02
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG
Contatos: Telefone (31) 3731-3300
E-mail: cmascongonghas@gmail.com

Processo Eleitoral da Representação da Sociedade do Civil do CMAS – GESTÃO 2017/2019

3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS

- 1) _____
 - 2) _____
 - 3) _____
-
-

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON